



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

Lei nº 552, de 19 de dezembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$1.673.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Setenta e Três Mil Reais), conforme saldo em conta, referente aos recursos provenientes do Pré-Sal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Cambuci-RJ, conforme Lei nº 12.858/2013.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R\$
FME	60	12.365.0012.2244.2244	Gerenciamento do Ensino Infantil - Creche	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.573	336.500,00
FME	72	12.365.0012.2245.2245	Gerenciamento do Ensino Infantil - Pré-Escola	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.573	336.500,00
FME	35	12.361.0012.2053.2053	Gerenciamento do Ensino Fundamental	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.573	1.000.000,00
TOTAL							1.673.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro referente à saldo dos recursos do Pré-Sal, conforme Lei nº 12.858/2013, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.

Art. 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 19 de dezembro de 2023.


Maxwell Veiga Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fonte de Recurso: **RECURSOS DO PRÉ-SAL**

Código: **1573**

Posição do Saldo: **31/12/2022**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 14.922-5	2.029.512,15	DDO/CONSIGNAÇÕES	506,88
		RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	17.769,98
		RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	157.140,00
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	180.895,38
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	1.673.199,91
TOTAL	2.029.512,15	TOTAL	2.029.512,15

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022 – Fonte: Pré-sal Educação Código: 1573

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2022, e com base no disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 552	Proj. Lei nº	Saldo
1.673.199,91	1.673.000,00	0,00	199,91

Cambuci-RJ, 19 de dezembro de 2023.


ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4